



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.414 DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.508,34 (trinta e oito mil, quinhentos e oito reais e trinta e quatro centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 38.508,34 (trinta e oito mil, quinhentos e oito reais e trinta e quatro centavos), para a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme Portaria nº 2.601 de 06 de novembro de 2018:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.011	Fundo Municipal de Assistência Social – Estruturação da Rede SUAS	08.244.0012.1293	44.90.52.00	1.665	21.918,34
02.011	Fundo Municipal de Assistência Social – Estruturação da Rede	08.244.0012.1293	44.90.52.00	1.704	16.590,00
	Total				38.508,34

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) a sobra orçamentária do exercício de 2022, mais anulações do exercício corrente. Todos proveniente dos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, através da Portaria nº 2.601 de 06 de novembro de 2018 para a estruturação da rede no âmbito do SUAS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.011	Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão	08.244.0012.2057	33.90.48.00	1.704	16.590,00
	Total				16.590,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Rio das Flôres, 1º de junho de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal